



LEI Nº. 341/2020

De 05/11/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial para a ampliação do aterro sanitário, mediante desapropriação conforme decreto nº 296/2018 de 15 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 175.527,54 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao pagamento de 45.000 m², constante na transcrição: folhas 129 do livro 3-C, nº 2.519 de 04 de janeiro de 1974, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.11.01 - VIAS PÚBLICAS			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Natureza Despesa</i>	<i>Valor</i>
15.451.0022.1.043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	303	4.5.90.61.00	R\$ 175.527,54



Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.00 - SECR MUNIC ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO			
02.09.02 - CULTURA E TURISMO			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Valor</u>
13.392.0019.2.025 - MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS	225	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.11.01 - VIAS PÚBLICAS			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Valor</u>
15.451.0022.2.029 - MATERIAL DE CONSUMO	250	3.3.90.30.00	R\$ 75.527,54

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.11.01 - VIAS PÚBLICAS			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Valor</u>
15.451.0022.1.042 - EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS	255	4.5.90.52.00	R\$ 30.000,00

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS			

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Valor</u>
26.782.0026.2.033 - MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS	286	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00



Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2020 (Lei 282 de 03 de Dezembro de 2019) e na LDO 2020 (Lei 270 de 24 de Julho de 2019) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal